



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 2134/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, Sr. Edilson Ferreira de Alencar no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro corrente um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de R\$ 113.112,54 (cento e treze mil, cento e doze reais e cinquenta e quatro centavos), e contrapartida no valor de R\$ 12.887,46 (doze mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), proveniente da reserva de contingência do exercício de 2018, para execução de serviços na unidade básica de saúde – UBS Cunha e Silva, conforme Anexo I.

Artigo 2º. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º. O Superávit Financeiro que trata o Art. Anterior, atende o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 42 e 43, Inciso I, § 2º e está Demonstrado no Anexo 14C do Balanço Patrimonial.

Artigo 4º. O Crédito Adicional Especial por superávit financeiro de que trata a presente Lei, será para reforço do orçamento vigente na rubrica orçamentária vinculada ao recurso proveniente do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, representado pela Caixa Econômica Federal para execução de serviços na unidade básica de saúde – UBS Cunha e Silva.

Artigo 5º. Fica o crédito adicional especial criado por esta lei incluso no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018 – LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr, 15 de maio de 2018.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2134/2018

SUPLEMENTAÇÃO – DESPESA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática	Elemento Despesa	Ficha	Descrição	F/R	Valor (R\$)
02.07.01.10.302.0014.2059	3.3.90.93.00	273	Ampliação na unidade básica de saúde – UBS Cunha e Silva. conta nº 6.24009-5	0.1.02	+113.112,54
			CONTRAPARTIDA	01.00	+12.887,46
TOTAL					R\$ 126.000,00

ANULAÇÃO - DESPESA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMARF

Funcional Programática	Elemento Despesa	Ficha	Descrição	F/R	Valor (R\$)
02.04.01.99.999.9999.9999.9999	9.9.99.99.99	65	Reserva de Contingência	01.00	-12.887,46
TOTAL					R\$ 12.887,46